MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 004/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de ***urgência urgentíssima***, o Projeto de Lei em anexo, o qual altera o texto da Lei nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, visando incluir informações, especificações e outros dados relativos aos cargos de Analista e Fiscal Ambiental da SEMMAM, para a realização do Concurso Público.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcedíveis protestos de sublime estima e dileta consideração.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 25 / 02 / 2019
Horário: 8h50
1988/2019 Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 004/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

APROVADO EM: 26 / 02 / 19
Presidente:
1º Secretário:

INCLUI INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 417/2011 E 684/2018, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos e suprimidos dispositivos inerentes à Estrutura Administrativa do Município de Fortim, mais especificamente aqueles disciplinados pela Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, e pela Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os cargos de Analista Ambiental, criados pelo art. 2º da Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, e atribuições definidas pelo art. 5º da mesma Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, com remuneração mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), terá carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 3º. Os cargos de Fiscal Ambiental, criados pelo parágrafo terceiro, do item 3.13, do art. 21 da Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, cujas atribuições foram definidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 684/2018, de 03 de julho de 2018, terá remuneração mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de Analista Ambiental de nível técnico, criados pelo parágrafo segundo do art. 3º da Lei Municipal nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, permanecendo existentes apenas os cargos de Analista Ambiental de nível superior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de fevereiro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal